

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Altera quantitativo de vagas no cargo efetivo que menciona e dá outras providências.

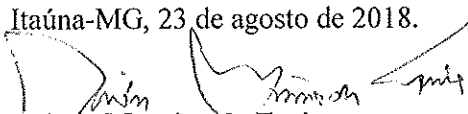
A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas no Anexo I da Lei nº 3.023, de 27 de dezembro de 1995, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 14, de 11 de fevereiro de 2000, nº 86, de 27 de setembro de 2013 e nº 106, de 28 de setembro de 2015, 24 (vinte e quatro) vagas para o cargo de provimento efetivo Professor de Educação Infantil-Creche – PEI-C.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

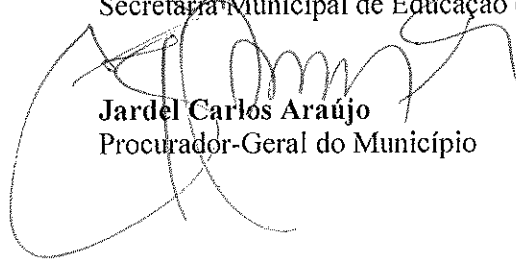
Itaúna-MG, 23 de agosto de 2018.


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna


Alessandra Nogueira Santos Araújo

Secretária Municipal de Educação e Cultura


Jardel Carlos Araújo

Procurador-Geral do Município

